

CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
LIBERAÇÃO Nº 57/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 26.689.426/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **SÁVIO BARBOSA DE SOUSA**, portador do RG nº 2.039 678 SSP-PI, inscrito no CPF nº 952.747.403-59, residente na Rua Noé Fortes, 400, Planalto Uruguai, Ap 106, Pólos Uruguai, Teresina/PI, firmam o presente **CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, c conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão eletrônico nº **031/2023** da Ata SRP nº **028.C/2023**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de Pregão eletrônico nº **031/2023** da Ata SRP nº **028.C/2023** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 57/2024** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE I - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	323	UND	Açúcar Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Blanco	R\$ 3,57	R\$ 1.153,11

6	7.360	KG	Arroz Beneficiado, tipo 1, embalagem plástica contendo de 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Bom de Gosto	R\$ 4,27	R\$ 31.427,20
10	37	UND	Azeitona verde 24x100g.	Maratá	R\$ 5,72	R\$ 211,64
11	331	UND	Biscoito doce tipo Maria, dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de 6 meses, Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Kikos	R\$ 5,04	R\$ 1.668,24
12	379	UND	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem, pacotes de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de 6 meses, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kikos	R\$ 5,17	R\$ 1.959,43
16	1.133	UND	Cafê torrado e moído, embalado a vácuo c/ selo de pureza embalagem com 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Maratá	R\$ 6,63	R\$ 7.511,79
18	24	UND	Catchup tradicional, embalagem de 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Quero	R\$ 4,81	R\$ 115,44
22	2	UND	Condimento em pó, fardo com 1Kg, contendo 10 pacotes de 100g cada fardo. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Dona Clara	R\$ 5,46	R\$ 10,92
24	13	UND	Creme de leite embalagem tetra pak de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Itambé	R\$ 3,35	R\$ 43,55
25	180	POTE	Doce de goiaba/banana em tabletes, embalagem flexível em pote plástico, peso líquido de 900g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com vigência de no mínimo 06 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Dyana	R\$ 21,70	R\$ 3.906,00
26	80	UND	Extrato de Tomate concentrado, embalagem de vidro com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Quero	R\$ 3,40	R\$ 272,00
27	260	KG	Farinha de Mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Popy	R\$ 6,97	R\$ 1.812,20
30	140	KG	Fécua de Mandioca tipo 1, pacote com 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pantanal	R\$ 8,35	R\$ 1.169,00
31	1.093	KG	Feijão Cariquinha, tipo 1, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01kg em fardo com 30 kg, com prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Popy	R\$ 9,23	R\$ 10.088,39
32	45	KG	Feijão sempre verde, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01kg em fardo com 30kg, com prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Popy	R\$ 9,80	R\$ 441,00
34	20	KG	Feijão branco, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg.	Popy	R\$ 4,73	R\$ 94,60

36	611	L	Fiambre Bovino, embalagem lata com 320g (cx. c/ 24 latas), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Anglo	R\$ 5,53	R\$ 3.378,83
39	50	UND	Flocão de Arroz, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kifloção	R\$ 3,46	R\$ 173,00
42	6	UND	Leite Condensado, embalagem TETRA PAK de 395g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Piracanjuba	R\$ 6,20	R\$ 37,20
44	606	PC	Leite em pó Integral, Pacote de 200g, fardos com 10kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Piracanjuba	R\$ 6,87	R\$ 4.163,22
46	40	UND	Macarrão tipo parafuso, embalagem com 500g, constando identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas.	Poty	R\$ 4,12	R\$ 164,80
47	49	PAC	Macarrão sêmola/semolina, embalagem com 500g (fardos com 05kg), identificação do produto, marca do fabricantes, prazo de validade e peso líquido, com validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Poty	R\$ 3,05	R\$ 149,45
53	598	GF	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol, embalagem Pet de 900ml (cx c/ 20 Pets), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	VitaLiv	R\$ 7,81	R\$ 4.670,38
55	26	UND	Preparado para caldo, sabor galinha, caixa com 6 cubos, peso líquido mínimo: 57g.	Maratá	R\$ 2,63	R\$ 68,38
58	3.633	LT	Sardinha em Óleo, lata de 125g (cx c/ 50 latas), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Palmeira	R\$ 4,38	R\$ 15.912,54
60	84	UND	Tempero pronto tipo Sazon, pacote com 12 sachês de 60g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Maratá	R\$ 4,43	R\$ 372,12
TOTAL LOTE I						R\$ 90.974,43

LOTE V - ALIMENTOS TIPO FRUTAS E VERDURAS

1	353	KG	Abacate.	In-Natura	R\$ 7,45	R\$ 2.629,85
2	1.613	UN	Alface.	In-Natura	R\$ 2,68	R\$ 4.322,84
3	1.058	KG	Abacaxi.	In-Natura	R\$ 4,70	R\$ 4.972,60
4	1.210	KG	Abóbora.	In-Natura	R\$ 4,25	R\$ 5.142,50
5	141	KG	Alho in natura.	In-Natura	R\$ 26,47	R\$ 3.732,27
6	2.630	KG	Banana.	In-Natura	R\$ 4,64	R\$ 12.203,20
7	1.210	ADES	Batata doce.	In-Natura	R\$ 3,84	R\$ 4.646,40
8	1.421	KG	Batata inglesa.	In-Natura	R\$ 5,90	R\$ 8.383,90
9	615	KG	Beterraba.	In-Natura	R\$ 6,51	R\$ 4.003,65
10	1.663	KG	Cebola branca.	In-Natura	R\$ 7,12	R\$ 11.840,56
11	1.965	KG	Cenoura.	In-Natura	R\$ 6,84	R\$ 13.440,60
12	2.218	MLH	Cheiro verde.	In-Natura	R\$ 3,43	R\$ 7.607,74
13	4.991	KG	Laranja.	In-Natura	R\$ 3,77	R\$ 18.816,07

14	1.390	KG	Maçã.	In-Natura	R\$ 10,90	R\$ 15.151,00
15	4.030	KG	Mamão.	In-Natura	R\$ 6,27	R\$ 25.268,10
16	1.108	KG	Manga.	In-Natura	R\$ 5,35	R\$ 5.927,80
17	1.299	KG	Macaxeira.	In-Natura	R\$ 3,93	R\$ 5.105,07
18	353	KG	Maxixe.	In-Natura	R\$ 7,33	R\$ 2.587,49
19	6.440	KG	Melancia.	In-Natura	R\$ 2,82	R\$ 18.160,80
20	4.783	KG	Melão.	In-Natura	R\$ 5,48	R\$ 26.210,84
21	1.329	KG	Pepino.	In-Natura	R\$ 4,67	R\$ 6.206,43
22	373	KG	Pimenta verde de 1ª qualidade, com grau de maturação adequada, tamanho médio. Transportada de forma adequada ("pimenta de cheiro").	In-Natura	R\$ 14,88	R\$ 5.550,24
23	1.329	KG	Pimentão.	In-Natura	R\$ 6,99	R\$ 9.289,71
24	363	KG	Quiabo.	In-Natura	R\$ 8,88	R\$ 3.223,44
25	1.460	KG	Repolho.	In-Natura	R\$ 7,12	R\$ 10.395,20
26	3.915	KG	Tomate.	In-Natura	R\$ 7,36	R\$ 28.814,40
27	785	KG	Uva.	In-Natura	R\$ 11,93	R\$ 9.365,05
28	49	KG	Uva passa, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada, com peso aproximado de 100 gramas.	In-Natura	R\$ 29,44	R\$ 1.442,56
TOTAL LOTE V:						R\$ 274.440,31
TOTAL DOS LOTES:						R\$ 365.414,74
(TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão eletrônico nº 031/2023 da Ata SRP nº 028.C/2023, correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; **Projeto Atividade:** 2013 – Manutenção dos Serviços de Proteção Básica (CRAS); 2014 – Piso Fixo Média Complexidade (CREAS/MSE/Centro Pop/Abordagem social); 2016 – Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I e II); 2006 – Fortalecimento do Controle Social; 2164 - Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2171 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 2183 - Manutenção do Programa Criança. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte de Recurso:** 500 - Recursos próprios e 660 - Transferência do FNAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 365.414,74 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO será até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão eletrônico nº 031/2023 da Ata SRP nº 028.C/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem

que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;

- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
 - e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.
- 6.6.** Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:
- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
 - b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 6.7.** Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 6.8.** As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:
- 7.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;
- 7.3.** Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.
- 7.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;
- 7.5.** Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 7.7.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.8.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.
- 7.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.1.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratado.
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.
- 9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.
- 9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- 9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

- 10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

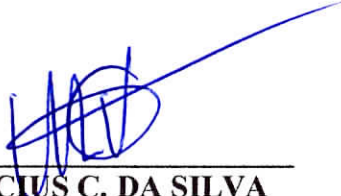
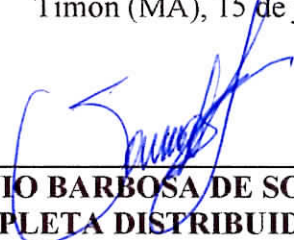
15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 15 de janeiro de 2024.


MARCUS VINÍCIUS C. DA SILVA
Secretário Municipal - Semdes
Portaria nº 0302/2022-GP
CONTRATANTE
SÁVIO BARBOSA DE SOUSA
REPLETA DISTRIBUIDORA
LTDACONTRATADA

Testemunhas:

1 Jarema Sousa Silva CPF Nº 070.848.793-80
2 Maria Cássia Mendes Marques CPF Nº 070.149.773-42

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo de Primeiro Aditivo ao contrato nº 002/2023- Semdes. **Objeto:** prorrogação de prazo e aditamento de preço do contrato de prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades. **Fundamentação:** art. 57, II, e art. 65, I, B da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Timon - FMAS. **Contratada:** ROSEMARY DE OLIVEIRA – ME (AMÉRICA DESENTUPIMENTOS), CNPJ sob o nº 01.955.351/0001-19. **Data de Assinatura:** 10/01/2024. **Vigência:** 12 meses.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 002/2024 - SEMDES. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 031/2023, Liberação nº 59/2024- Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDS – DISTRIMECS, inscrita no CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 18.091,00 (dezoito mil e noventa e um reais). **Data de Assinatura:** 15/01/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2024 - SEMDES. **Objeto:** Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 065/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** A E B DA C MATOS DE CARVALHO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.549.270/0001-63. **Valor total:** R\$ 30.823,03 (trinta mil oitocentos e vinte e três reais e três centavos). **Data de Assinatura:** 15/01/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2024 - Semdes. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 031/2023, Liberação nº 57/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.689.426/0001-98. **Valor total estimado:** R\$ 25.414,74 (vinte e cinco mil e quatorze reais e setenta e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 15/01/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 005/2024 - SEMDES. **Objeto:** Contrato de aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES do Município de Timon-MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 031/2023, Liberação nº 61/2024- Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** A L – PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.157.854/0001-07. **Valor total estimado:** R\$ 98.532,82 (noventa e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos). **Data de Assinatura:** 15/01/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2024
Processo Administrativo nº 0469/2023
Fundamentação legal Art.57,II, da lei 8.666/93
Contratante : Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
CNPJ do contratante : 51.046.372/0001-90

Contratado : José das Graças Soares de Lima LTDA (LOOP FIBRA)

CNPJ do contratado : 13.984.892/0001-54

Objeto : prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura e suas secretarias a nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia transporte L2L "LAN to LAN", para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Dotação Orçamentária : 3.3.90.39

Fonte de Recurso : 500

Valor Global : 4.826,16

Valor Mensal : 402,18

Vigência: 02/01/2024 - 31/12/2024

Data da Assinatura : 02/01/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - CNPJ nº 17.753.564/0001-06 e a empresa do XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.707.364/0001-10. **Objeto:** corrigir erro de digitação constante na Cláusula 5ª, item 5.3. onde se lê Fonte de Recursos: 500, ler-se Fonte de recursos 700, bem como dar conformidade ao processo administrativo para que não remanesça nenhuma irregularidade, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 22 de dezembro de 2023.

SEMDES

PORTARIA Nº 002, 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Primeiro Aditivo do Contrato 002.2023 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao Primeiro Aditivo do Contrato 002.2023 que cujo objeto é prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas para atender as demandas da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e suas Unidades.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro - Gestora	920324
André Ferreira da Silva – Fiscal	218784

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetiva prestação dos serviços contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2024 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao Contrato nº 002/2023 que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e programas vinculados.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro - Gestora	920324
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 003/2024 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao